

João Monlevade, 22 de Agosto de 2023.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 620/2023

**Município:** João Monlevade/MG

**Assunto:** Dúvida quanto cobrança de Remoção do Paciente

**Fornecedor:** Remoções Monlevade

**Procedimento:** Remoção de Paciente

**Paciente:** Everton Aparecido de Paulo Ponciano

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Remoções Monlevade para o paciente mencionado acima.

Foi solicitado pelo Município de João Monlevade uma remoção do Hospital Margarida para o Município de Belo Horizonte para buscar sangue e plaquetas urgente para o paciente acima que encontrava-se internado. Ocorre que, o Setor de faturamento ficou em dúvida quanto a cobrança da remoção, tendo em vista que, normalmente são faturadas remoções de pacientes e ainda na ficha de transporte constava origem do paciente João Monlevade/Hemominas e destino Hospital Monlevade.

Cabe ressaltar que, trata-se de medida urgente e o Município não disponibilizava de outro meio de transporte no momento para realizar a remoção.

Diante da dúvida o Setor entrou em contato com Prestador via email e o mesmo esclareceu que a ambulância saiu da sede em João Monlevade para o Hospital Margarida para buscar as malas que transportam o material e logo deslocou ao Hemominas para buscar os hemoderivados e retornou ao hospital Margarida.

Sendo assim foi solicitado ao Controle interno emitir um parecer relatando sua recomendação.

Por interpretação extensiva, analogia pode-se entender que no item 01 do contrato firmado com fornecedor estende-se a remoção de material que será utilizado no paciente, tendo em vista, a impossibilidade de remoção do mesmo.

Por fim trata-se de um caso específico e urgente que não deve se tornar uma medida corriqueira. Por fim, recomenda a adequação dos próximos contratos descrevendo de forma explícita que a remoção trata-se também de material e não apenas de pacientes.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** o faturamento da remoção de ambulância no valor de R\$1.076,00 conforme contrato ou termo firmado com Fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG